



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (44) 264-2277 - CAIXA POSTAL 070
CEP 87111-000 - SARANDI - PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009 / 99

Súmula: Rejeita "VETO", Aposto à Lei nº 825/99, Originada do Projeto de Lei nº 911/99, de Autoria dos edis ADÉRCIO MARQUES DA SILVA, JOÃO BARBA RALA CORREDATO e CILAS SOUZA MORAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica, por força deste Decreto Legislativo, de conformidade com o que requer o Art. 75, do Regimento Interno desta Casa de Leis, Rejeitado o "VETO" nº 007/99, aposto à Lei nº 825/99, Originada do Projeto de Lei nº 911/99, de Autoria dos edis ADÉRCIO MARQUES DA SILVA, JOÃO BARBA RALA CORREDATO e CILAS SOUZA MORAIS.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 1999.

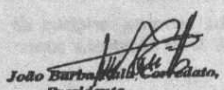
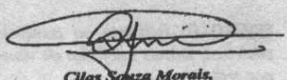

João Barba Rala Corredato,
Presidente


Cilas Souza Moraes,
1º Secretário

P- U- B- L- I- C- A -Ç- ã- O

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/99 – De Autoria da **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

Súmula:- Rejeita "VETO", Aposto à Lei nº 825/99, Originada do Projeto de Lei nº 911/99, de Autoria dos edis ADÉRCIO MARQUES DA SILVA, JOÃO BARBA RALA CORREDATO e CILAS SOUZA MORAIS.

	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
	ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA MARINGÁ Nº 1285 - FONE/FAX: (41) 254-2277 - CAIXA POSTAL 070 CEP 87111-000 - SARANDI - PARANÁ	
009/99	
DECRETO LEGISLATIVO Nº _____	
Súmula: Rejeita "VETO", Aposto à Lei nº 825/99, Originada do Projeto de Lei nº 911/99, de Autoria dos edis ADÉRCIO MARQUES DA SILVA, JOÃO BARBA RALA CORREDATO e CILAS SOUZA MORAIS.	
A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:	
DECRETO LEGISLATIVO	
Art. 1º - Fica, por força deste Decreto Legislativo, de conformidade com o que requer o Art. 75, do Regimento Interno desta Casa de Leis, Rejeitado o "VETO" nº 007/99, aposto à Lei nº 825/99, Originada do Projeto de Lei nº 911/99, de Autoria dos edis ADÉRCIO MARQUES DA SILVA, JOÃO BARBA RALA CORREDATO e CILAS SOUZA MORAIS.	
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	
Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 1999.	
 João Barba Rala Corredato, Presidente	 Cilas Souza Morais, 1º Secretário

Aprovado em Discussão e Votação Única, nesta Casa de Leis, em 06.12.99, publicado no "JORNAL DO POVO", Órgão Oficial do Município, em 25 de dezembro de 1999. Edição nº 2.841 – SÁBADO-----